



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº. 2235, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

Cria Rubrica e Suplementa Verba na Lei 2219, de 11 de dezembro 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar rubrica e suplementar verba na Lei Nº 2219 de 11 de dezembro de 2013, com a seguinte classificação orçamentária:

0501.15.452.0105.2025.339039000000-Outros Serv. Pessoa Jurídica ___ R\$ 99.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o respectivo Credito a redução da seguinte classificação orçamentária.

0501.15.452.0105.2025.339047000000-Obrig.Trib.eContributivas(165) R\$ 99.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 19 de fevereiro de 2014.


LÉO DURLO
PREFEITO EM EXERCICIO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA
CERTIFICO, que a presente _____
LEI _____
afixada no mural de publicações no período
de 19/02/14 a 05/03/14
conforme Art. 93 da Lei Orgânica do Município

Registre-se e Publique-se


Aluísio Gomes Pivoto
Secretaria de Governo, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei em pauta versa sobre o ajuste da peça orçamentária criando rubrica para as ações da Secretaria de Obras na atividade 2025-Manutenção da Iluminação Publica, para possibilitar o pagamento da conta mensal na atividade correta.

Na certeza do acolhimento e apreciação favorável pelos nobres Vereadores.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 19 de fevereiro de 2014.

LÉO DURLO
PREFEITO EM EXERCICIO